



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920

Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PARECER Nº **PARE041PR1805-PC20--JGJ/2021/CCI/DIREX**
PROCESSO Nº 90796110000017.000021/2021-70
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ,
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, CÂMARA DE CONTROLE INTERNO,
VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CCI/CFC N.º 41/2021**PROCESSO N.º:** 90796110000017.000021/2021-70**INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020**RELATOR:** CONTADOR JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR**RELATÓRIO**

Trata-se do processo de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2020, apresentado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), recepcionado por esta Câmara de Controle Interno (CCI), para análise e parecer.

Constam dos autos a seguinte documentação:

- a. Ofício n.º 14/2021 - CONT;
- b. Roteiro de verificação de peças e conteúdos;
- c. Rol de responsáveis;
- d. Relatório de Gestão do Exercício de 2020;
- e. Balanço Patrimonial do Exercício;
- f. Balanço Orçamentário analítico;
- g. Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar;
- h. Balanço Financeiro;
- i. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- j. Demonstração do Fluxo de Caixa;
- k. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- l. Notas Explicativas;
- m. Conciliações e extratos bancários;
- n. Composição do saldo das contas;
- o. Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis estão em dia com a apresentação da declaração de bens e rendas;
- p. Parecer da Câmara de Controle Interno do CRCPR;
- q. Extrato da Ata da reunião plenária do CRCPR que aprovou a prestação de contas;
- r. Deliberação da homologação pelo Plenário do CRCPR;

O processo foi analisado e verificado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme informação CCI n.º 41/2020, de 18 de maio de 2021, que retrata a situação econômico-financeira, extraída dos demonstrativos constantes do processo, como também sua formalização, conforme transcrito nos itens a seguir:

1. Orçamento e modificações:

Em Reais R\$

Orçamento + modificações no exercício:	
Orçamento inicial	21.500.334,00
Modificações no exercício	0,00
Orçamento final	21.500.334,00

2. Resultado Orçamentário:

	Correntes	Capital
Receita prevista	20.721.934,00	778.400,00
Receita realizada	18.596.521,09	0,00
Percentual arrecadado	89,74%	0,00%
Despesa fixada	20.621.934,00	878.400,00
Despesa executada	15.868.698,73	115.839,84
Percentual realizado	76,95%	13,19%
Resultado orçamentário corrente		2.727.822,36
Resultado orçamentário	Superávit	2.611.982,52

3. Resultado Patrimonial:

<u>Variações quantitativas</u>	
Variações aumentativas	33.720.505,66
Variações diminutivas	30.692.774,60
Resultado patrimonial	3.027.731,06

<u>Variações qualitativas</u>	
Incorporação de ativos	115.839,84
Desincorporação de ativos	0,00
Incorporação de passivos	0,00
Desincorporação de passivos	0,00

4. Resultado Financeiro:

Ativo Financeiro	25.838.340,85
Passivo Financeiro	1.272.998,36
Resultado financeiro	24.565.342,49

5. Composição do Saldo Patrimonial:

Ativo circulante	32.090.271,19
Passivo circulante	3.086.616,60
Resultado (1)	29.003.654,59
Ativo não-circulante	24.706.584,02
Passivo não-circulante	151.940,96
Resultado (2)	24.554.643,06
= Saldo patrimonial real (1+2)	53.558.297,65

Além das validações dos resultados acima demonstrados, foram estabelecidas as seguintes etapas como parâmetro para apreciação dos itens que compõem o processo de prestação de contas:

- A análise das Demonstrações Contábeis e seus anexos, a que se refere o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, foi realizada de acordo com as orientações da INT/VPCI/CFC n.º 26/2020;
- Para a análise do Relatório de Gestão, foram observadas as orientações da INT/VPCI n.º 27/2021, que norteia acerca das novas normas e instruções do TCU acerca das Prestações de Contas a partir de 2020, e
- A análise dos atos de gestão foi consubstanciada nos achados do Relatório de Auditoria n.º 018/2021.

De acordo com os novos normativos expedidos pelo TCU, as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) deverão disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na internet, no início do exercício seguinte, relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de auditoria, relativos ao exercício anterior, conforme estabelecido pela Instrução Normativa- TCU n.º 84/2020 e no anexo II, da Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020.

Ressalta-se que essas mudanças permitirão que o TCU promova a fiscalização contínua da gestão das UPC e democratizará o acesso às informações relativas à gestão e à prestação de contas aos diversos atores que possam ter interesse nesse tipo de informação, fortalecendo o controle social.

O CRCPR foi auditado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em atendimento ao que determina o Regulamento Geral dos Conselhos. O escopo e alcance dos exames tiveram como objetivo primordial a verificação da regularidade dos atos e fatos administrativos realizados no exercício de 2020, quanto aos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho das ações administrativas, técnicas e operacionais.

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase a verificação dos controles e procedimentos administrativos, às normas aprovadas, ao controle da receita, aos processos de contratação, bem como os respectivos contratos firmados, a verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, a averiguação das despesas, a conformidade da gestão de pessoal, e demais controles relacionados as atividades fins de Fiscalização, Registro e Desenvolvimento Profissional.

Os trabalhos de auditoria foram realizados a distância, considerando a pandemia da Covid-19, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas por meio da Requisição de Documentos e Informações n.º 017/2021, bem como, a partir da apresentação do processo de prestação de contas encaminhado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, em estrita observância aos procedimentos de auditoria aplicáveis aos Conselhos e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Em análise ao Relatório de Auditoria n.º 018/2021, a situação econômico-financeira e demonstrativos contábeis, não se constatou nenhum ato administrativo que comprometesse a gestão regular do CRCPR.

É o relatório.

Parecer

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná elaborou o respectivo processo em cumprimento às determinações constantes na Resolução CFC n.º 1.370/11, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e, considerando o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

A Prestação de Contas referente ao exercício de 2020 foi elaborada de acordo com o item 7 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, alinhada as orientações adicionais constantes da INT/VPCI/CFC n.º 026/2020 e INT/VPCI/CFC n.º 027/2021, conforme orientações da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e

do Anexo II da Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020, cujos normativos trazem novas orientações quanto aos procedimentos para a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão e do processo de Prestação de Contas a partir de 2020.

Consta ainda, no processo, o Relatório de Auditoria n.º 018/2021, referente a auditoria de gestão de 2020 no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, com a respectiva manifestação do Regional quanto aos apontamentos da auditoria.

Após a análise dos elementos acima expostos, não foram identificadas impropriedades, que, isolada ou conjuntamente, pudessem comprometer a regularidade das contas apresentadas. Desta forma, considerando que não ocorreram circunstâncias relevantes quanto à aplicação e observância das normas e da legislação aplicável pelo CRCPR, conclui-se pela Regularidade da Gestão.

É o parecer.

Voto

Ante ao exposto, no relatório e no parecer, VOTO no sentido de aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2020, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, concluindo pela **Regularidade da Gestão**, e submeto a decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, na forma regimental.

Este é o voto e submeto à apreciação dos meus pares.

Brasília (DF), 18 de maio de 2021.

Contador João Gregório Júnior

Conselheiro Relator

Contadora Vitória Maria da Silva

Vice-presidente da CCI

Contador Sebastião Célio Costa Castro

Conselheiro da CCI

Contador Rivoldo Costa Sarmento

Conselheiro da CCI



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Maria da Silva, Vice-Presidente**, em 01/07/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Célio Costa Castro, Conselheiro**, em 01/07/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gregório Júnior, Conselheiro**, em 01/07/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivoldo Costa Sarmiento, Conselheiro**, em 01/07/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026115** e o código CRC **FDBED946**.

Referência: Processo nº 90796110000017.000021/2021-70

SEI nº 0026115